



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

EMENDA N° / 2025

Emenda ao Plano Nacional de Educação,
para modificar a Estratégia 14.9 ao Anexo.

Art. 1º Modifica-se a Estratégia 14.9 ao Anexo, com a seguinte redação:

Estratégia 14.9. **Reavaliar** o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), **de forma a ampliar** seu caráter inclusivo, mediante **a manutenção e expansão do Fies Social** e a atualização periódica dos parâmetros de financiamento, especialmente limites e tetos, **bem como a ampliação do teto de renda familiar para admitir o acesso por estudantes de famílias cuja renda familiar comprovadamente não seja suficiente para arcar com os encargos educacionais de cursos elegíveis para esse financiamento** de forma a garantir recursos públicos que sejam direcionados para o investimento em educação superior pública, garantindo ampliação do acesso, interiorização, permanência, qualidade e



* C D 2 5 4 7 2 4 4 3 2 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

conclusão.

Apresentação: 28/10/2025 11:55:33.357 - PL261424
1086/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.1086/2025

JUSTIFICATIVA

A mudança do texto do substitutivo para o texto da emenda representa uma reorientação fundamental na política de financiamento do ensino superior, priorizando o fortalecimento da educação pública em detrimento do subsídio ao setor privado. Enquanto o substitutivo se limita a propor ajustes marginais no Fies, mantendo a lógica de destinação de recursos públicos para instituições privadas, a emenda avança ao estabelecer uma reavaliação crítica deste modelo. A alteração crucial está no redirecionamento dos recursos públicos para o investimento direto na educação superior pública, garantindo não apenas o acesso, mas também a interiorização, permanência, qualidade e conclusão dos estudos. Esta perspectiva corrige uma distorção histórica do Fies, que ao financiar matrículas em instituições privadas, deixou de fortalecer as universidades e institutos públicos como eixo estratégico do sistema nacional de educação superior. A emenda, portanto, alinha o financiamento estudantil com o princípio constitucional da educação como direito social e com a necessária valorização do caráter público e gratuito do ensino superior.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.



* C D 2 5 4 7 2 4 4 3 2 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Luciene Cavalcante da Silva

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE

Deputada Federal - PSOL/SP

Apresentação: 28/10/2025 11:55:33.357 - PL261424
ESB 1086/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 4 7 2 4 4 3 2 9 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/autenticidade/assinatura/leg.br/CD254724432900>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante